



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A aquisição de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas destina-se ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, especialmente das unidades que atendem crianças em creches e estudantes do Ensino Fundamental em período integral.

Nas creches, esses materiais são importantes para proporcionar às crianças momentos adequados de repouso e sono, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a manutenção de condições apropriadas de higiene durante o período em que permanecem nas instituições de ensino.

Nas escolas de Ensino Fundamental que oferecem atendimento em turno integral, a permanência prolongada dos estudantes exige a disponibilização de materiais apropriados para os momentos de descanso, tornando necessária a existência de travesseiros, lençóis, fronhas e mantinhas em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades escolares.

A aquisição dos itens de cama e demais materiais destinados ao repouso justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conforto e proteção aos estudantes, considerando o uso contínuo desses materiais e a necessidade de substituição periódica daqueles que apresentam desgaste decorrente da utilização.

Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades escolares, proporcionando conforto, higiene e condições apropriadas para o descanso dos alunos, atendendo às necessidades das instituições e contribuindo para a qualidade do atendimento educacional oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os produtos têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Travesseiro Infantil. Com no mínimo as seguintes características técnicas: Tamanho de 45 cm x 65 cm. Enchimento: 100 fibra siliconada macio, antialérgico e lavável.	2421	UN	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00
02	Fronha nova, em tecido tergal 60 poliéster e 40 algodão, com medidas aproximadas de 0,68 m de comprimento e 0,50 m de largura, nas cores azul, verde e roxo.	5078	UN	300	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00
03	Lençol com elástico, novo, em tecido de tergal 60% poliéster e 40% algodão, nas cores, azul, roxo e verde. com medidas aproximadas de 0,90m de largura X 1,40m de comprimento.	8643	UN	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
04	Lençol novo, em tecido de tergal 60% poliéster e 40% algodão, nas cores, azul, roxo e verde. com medidas aproximadas de 0,90m de largura X 1,40m de comprimento com costura de bainha simples.	8644	UN	300	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
05	Manta em microfibra, tamanho 1,50m X 2,20m, cores e/ou estampas variadas.	8645	UN	300	R\$ 61,92	R\$ 18.576,00
Valor Total Estimado: R\$ 40.414,00						

3.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Condições De Entrega

Os produtos da presente licitação deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) de forma parcelada, sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, manchas, rasgos, furos, desfiamentos, costuras defeituosas, sujeiras, umidade, odores inadequados, partes faltantes ou quaisquer outras irregularidades que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

comprometam sua qualidade, funcionalidade, durabilidade, higiene ou segurança, bem como devidamente acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

3.2.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Local

Os materiais deverão ser entregues junto ao Almoxarifado do Município de Sarandi/RS, Rua Júlio Mailhos, n.º 1406, (ao lado da Escola Sarandi-RS).

3.2.4. Horário

Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17hs.

3.2.5. Recebimento do objeto, será da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e características dos produtos e consequente aceitação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

3.2.6. Substituição do Objeto

Os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, dimensões incorretas, defeitos de acabamento ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus para o Município**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação pela Administração.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas na Ata de Registro de Preços.

3.5. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preço**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades informadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda das Escolas Municipais, especialmente das unidades que atendem crianças em creches e estudantes do Ensino Fundamental em período integral.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o número de alunos atendidos, a quantidade de unidades escolares, a necessidade de disponibilização de materiais para os momentos de repouso e descanso, bem como a reposição periódica dos itens em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e das rotinas de higienização.

A memória de cálculo contendo os critérios utilizados para a definição dos quantitativos estimados será apresentada abaixo, demonstrando a metodologia adotada pela Administração para o dimensionamento da contratação.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período
PL 143/2025; PE 068/2024	TRAVESSEIRO ANTIALERGICO MICROFIBRA, LAVAVEL - 45X65	Lic: 600 UN Req: 500 UN	12/09/2024 à 12/09/2025
PL 143/2025; PE 068/2024	Manta em microfibra, 100% poliéster, tamanho aproximado 1,50m x 2,20m, cor a combinar.	Lic:600 UN Req: 600 UN	12/09/2024 à 12/09/2025
PL 143/2025;	Confeccionado em tecido 100% POLIESTER - 70X47 CM,	Lic: 600 UN	12/09/2024 à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

PE 068/2024	FRONHA BRANCA	Req: 500 UN	12/09/2025
PL 143/2025; PE 068/2024	Lençol com elástico para berço: confeccionado em tecido 100% algodão. Medidas aproximadas: 1,55m comp. x 1,00m larg. Percal 100% algodão, mínimo 150 fios.	Lic: 600 UN Req: 400 UN	12/09/2024 à 12/09/2025

5

Obs.: A abreviação **Lic** se refere ao que foi licitado e a abreviação **Req**, se refere ao que foi requisitado pelo Município, ou seja, o que realmente foi adquirido.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender de forma adequada, contínua e eficiente às necessidades das Escolas Municipais, especialmente das unidades que atendem crianças em creches e estudantes do Ensino Fundamental em período integral, foi realizada a análise das alternativas de contratação disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Os materiais objeto da contratação destinam-se a proporcionar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar aos estudantes durante os momentos de repouso e descanso, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades das unidades escolares. Além disso, a contratação visa suprir a reposição periódica dos materiais em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e das rotinas de higienização, assegurando a disponibilidade dos itens necessários e a continuidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Contratação por dispensa de licitação

Descrição: Consiste na aquisição direta dos materiais, nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Possibilita maior celeridade em aquisições pontuais e de pequeno valor;
- Simplifica os procedimentos administrativos nas hipóteses legalmente previstas.

Desvantagens:

- Aplicável apenas às hipóteses e limites estabelecidos em lei;
- Não se mostra adequada para atender às necessidades da Administração durante toda a vigência da contratação;
- Não assegura a padronização dos materiais utilizados pelas unidades escolares;
- Pode comprometer a economicidade em razão de aquisições fragmentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

2. Licitação com quantitativos fixos, sem Sistema de Registro de Preços

Descrição: Realização de licitação para aquisição dos materiais com quantitativos previamente definidos e fornecimento integral.

Vantagens:

- Possibilita ampla concorrência entre fornecedores;
- Garante a formalização da contratação após o certame;
- Permite a aquisição dos materiais planejados.

Desvantagens:

- Exige a definição prévia e precisa dos quantitativos;
- Reduz a flexibilidade para reposição dos materiais conforme o desgaste e as necessidades das unidades escolares;
- Pode resultar na aquisição de quantitativos superiores ou inferiores à demanda efetiva;
- Pode ocasionar formação de estoques desnecessários ou insuficiência de materiais durante a vigência contratual.

3. Pregão com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição: Consiste na realização de licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Vantagens:

- Permite aquisições conforme a demanda efetiva das unidades escolares;
- Possibilita a reposição dos materiais sempre que necessário;
- Evita a formação de estoques excessivos e reduz custos de armazenamento;
- Favorece a competitividade entre fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos;
- Proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Assegura a disponibilidade dos materiais necessários para atender às atividades de repouso, descanso e higiene desenvolvidas nas escolas, proporcionando conforto e condições adequadas aos estudantes.

Desvantagens:

- Exige controle e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, procedimento compatível com a estrutura administrativa do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Conclusão – Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade **Pregão**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a aquisição de **travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas**.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade para as aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os materiais sejam fornecidos conforme a necessidade da Administração, assegurando economicidade, eficiência, competitividade, padronização dos itens e adequado planejamento da contratação, além de evitar aquisições em excesso ou insuficientes, garantindo o atendimento contínuo das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente compra/contratação é de **R\$ 40.414,00 (Quarenta mil quatrocentos e quatorze reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada em 20/08/2026, utilizando como referência informações obtidas em licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades públicas no período de 02/10/2025 a 06/08/2026, em observância aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para a formação do preço estimado, foi utilizada a seguinte fonte de pesquisa:

- contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujas informações foram obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços.
- pesquisas junto a fornecedores do ramo;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adequada realização das atividades desenvolvidas pelas Escolas Municipais exige a disponibilização de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso. Esses materiais são necessários para proporcionar conforto, higiene e bem-estar às crianças atendidas nas creches e aos estudantes do Ensino Fundamental em período integral, especialmente durante os momentos destinados ao repouso e descanso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Os materiais objeto da contratação destinam-se ao atendimento das necessidades relacionadas ao repouso e descanso dos estudantes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de conforto e higiene no ambiente escolar. Considerando o uso contínuo desses itens e as rotinas de higienização, torna-se necessária a reposição periódica daqueles que apresentarem desgaste, perda de qualidade ou condições inadequadas de utilização.

A Administração Municipal será responsável pela correta utilização, conservação e higienização dos materiais, garantindo sua disponibilidade para atender às necessidades das unidades escolares. A reposição dos itens também se faz necessária em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e das rotinas de higienização, de modo a manter condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar aos estudantes.

A contratação justifica-se pela necessidade de suprir, de forma contínua e padronizada, a demanda das unidades escolares, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios para fabricação ou fornecimento desses materiais. A aquisição por meio de processo licitatório possibilita a seleção de fornecedores que atendam às especificações estabelecidas, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos produtos às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a presente contratação é necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares do Município de Sarandi/RS, proporcionando condições apropriadas para o repouso, a higiene e o conforto dos estudantes, contribuindo para a qualidade do atendimento oferecido pela Rede Municipal de Ensino.

7.1 Prazo de garantia

O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

No caso em análise, trata-se da aquisição de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais, especialmente das unidades que atendem crianças em creches e estudantes do Ensino Fundamental em período integral, para utilização nos momentos de repouso e descanso.

Considerando as características dos materiais, verificou-se que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente viável, uma vez que os produtos possuem características e finalidades próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades das unidades escolares.

O julgamento por item possibilita maior competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores que comercializam os respectivos materiais, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para cada produto. Essa forma de contratação também possibilita que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, contribuindo para a economicidade e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados, favorecer a economicidade e assegurar maior eficiência na aquisição dos materiais necessários às unidades escolares, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas tem como objetivo assegurar condições adequadas de conforto, higiene, segurança e bem-estar aos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, especialmente nas creches e nas unidades de Ensino Fundamental que oferecem atendimento em período integral.

Com a implementação da solução proposta, o Município de Sarandi/RS busca garantir a disponibilidade de materiais adequados para os momentos de repouso e descanso das crianças e estudantes, proporcionando condições apropriadas durante o período de permanência nas unidades escolares. A contratação também visa atender às necessidades das escolas quanto à reposição e disponibilização desses materiais em quantidade suficiente para atender à demanda existente.

A contratação permitirá, ainda, a substituição de materiais desgastados em razão do uso contínuo e das rotinas de higienização, mantendo condições adequadas de higiene, conforto e segurança



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

para os estudantes e assegurando a disponibilidade dos itens necessários ao funcionamento das unidades escolares.

Assim, a solução proposta representa medida necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo materiais adequados para o repouso e descanso dos estudantes, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado aos alunos e para a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal responsável pela contratação deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos travesseiros, fronhas, lençóis e mantinhas, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, as características, dimensões, qualidade, acabamento e condições de conservação dos produtos, as quantidades fornecidas, os prazos de entrega e as condições de recebimento, assegurando que os itens estejam adequados ao uso nas unidades escolares e atendam plenamente às necessidades da Administração.

Para a contratação pretendida, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias adicionais no âmbito da Administração Pública.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato/Ata Registro de Preços;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/Ata Registro de Preços.

11

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que a execução do objeto poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente à fabricação, ao transporte e ao descarte de travesseiros, fronhas, lençóis, mantinhas e suas respectivas embalagens.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos, o aumento da vida útil dos materiais e a adoção de práticas adequadas de acondicionamento, utilização e descarte.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Transporte das fronhas, lençóis e mantas até o Município, com emissão de poluentes atmosféricos.	Os fornecedores deverão, sempre que possível, otimizar a logística de entrega, priorizando rotas eficientes e a utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes.
Geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, como plásticos, papelão e outros materiais de acondicionamento.	Deverá ser realizada a correta separação e destinação das embalagens, priorizando, sempre que possível, sua reutilização ou reciclagem, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
Utilização de matérias-primas na fabricação dos materiais.	Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos de qualidade, resistentes e com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos.
Descarte de materiais que apresentem desgaste ou não possuam mais condições adequadas de utilização.	Os materiais inutilizados deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, a possibilidade de reaproveitamento, reciclagem ou destinação específica conforme sua composição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

12

Sarandi/RS, 31 de agosto de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/20____

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi